



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 923, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera situação de cargos de provimento efetivo.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O cargo de Servente de Serviços Gerais com carga horária de 20 horas semanais, colocado em extinção pela Lei nº 865, de 16 de dezembro de 2003, fica transformado em cargo de Servente de Serviços Gerais, passando a carga horária para 40 horas semanais.

**Art. 2º** Em virtude do constante no artigo anterior, fica alterada de 50 (cinquenta) para 52 (cinquenta e duas) as vagas do cargo de Servente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas.

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a enquadrar os servidores investidos nos cargos ora transformados, de acordo com a nova situação, no nível em que se encontram, garantindo os direitos e vantagens já incorporadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 06 de dezembro de 2005.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO